

FA
10

CONTRATO

Contrato para execução da **“SUBSTITUIÇÃO DOS VÃOS EXTERIORES NO EDIFÍCIO DO CHALÉ”** celebrado entre o Instituto Superior de Agronomia, a seguir designada por ISA e a empresa **“Dário Honório – Caixilharias para Arquitectura, Lda”**, no valor de 35.973,83 € (trinta e cinco mil novecentos e setenta e três euros e oitenta e três cêntimos), a que acrescerá a importância de 8.273,98 € (oito mil duzentos e setenta e três euros e noventa e oito cêntimos), valor referente à percentagem devida pela aplicação do imposto sobre o valor acrescentado, à taxa em vigor de 23%, totalizando um encargo de 44.247,81 € (quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e sete euros e oitenta e um cêntimos).

Entre:

Como contraente público, o ISA, representada pelo Presidente do ISA, Prof. Doutora Amarílis de Varennes e Mendonça, outorgando no uso das suas competências próprias, e _____

Como Co-contratante, a empresa, **Dário Honório – Caixilharias para Arquitectura, Lda.**, com sede na Zona Industrial de Montalvo, 2250-273 Constancia, pessoa colectiva nº 503 025 003 matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Benavente sob o Nº 503 025 003, representada por Eládio Filipe de Oliveira Honório, portador do CC. nº, que outorga na qualidade de representante legal, cuja identidade e poder para o acto foi devidamente verificado.

E pelo contraente público foi tido que, nos termos do despacho de autorização de adjudicação datado de quinze de Dezembro de dois mil e catorze, proferido pelo Presidente do Instituto Superior de Agronomia, Prof. Doutora Amarílis de Varennes e Mendonça e, em conformidade com a minuta aprovada pela mesma entidade, por despacho datado de quinze de Dezembro de dois mil e catorze, é celebrado o presente contrato de prestação de serviços que se rege pelas cláusulas seguintes:

JA
10

PRIMEIRA

1. Constitui objecto do presente contrato de substituição dos vãos exteriores no edifício do Chalé do Instituto Superior de Agronomia.

2. Na execução dos trabalhos objecto deste contrato e em todos os actos que ao mesmo digam respeito, o adjudicatário obriga-se a cumprir as condições expressas no Caderno de Encargos e na proposta, obrigando-se a cumprir estritamente tudo quanto refere a legislação em vigor no tocante à segurança de Pessoas e Instalações.

3. As condições a cujo cumprimento está obrigado o adjudicatário na execução da prestação de serviço, abrangem, para além das condições do corpo deste contrato, as constantes do processo de concurso.

SEGUNDA

O estabelecido neste título contratual prevalecerá sobre o que constar de todos os demais documentos.

TERCEIRA

1. O presente contrato produz os seus efeitos a partir da data da assinatura, devendo a consignação verificar-se nos oito (8) dias seguintes a esse acto.

2. Os trabalhos constantes do presente contrato deverão estar concluídos no prazo de noventa (90) dias, após a data da consignação.

QUARTA

O prazo de execução da prestação de serviços só poderá ser prorrogado nas condições de execução definidas no Código dos Contratos Públicos.

QUINTA

Na execução da prestação de serviços o co-contratante compromete-se a pagar ao pessoal os salários mínimos da tabela oficialmente em vigor.

SEXTA

O valor de adjudicação da prestação de serviços é de 35.973,83 € (trinta e cinco mil novecentos e setenta e três euros e oitenta e três cêntimos), a que acrescerá a importância de 8.273,98 € (oito mil duzentos e setenta e três euros e noventa e oito cêntimos), valor referente à

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

percentagem devida pela aplicação do imposto sobre o valor acrescentado, à taxa em vigor de 23%, totalizando um encargo de 44.247,81 € (quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e sete euros e oitenta e um cêntimos). Que representa a totalidade dos serviços a prestar de harmonia com as cláusulas deste contrato.

SÉTIMA

A prestação de serviço será executada mediante de auto de medição dos trabalhos executados, acompanhado da respetiva fatura.

OITAVA

Em cada um dos pagamentos parciais serão deduzidos:

- a) As importâncias necessárias à liquidação das penalizações que lhe tenham sido aplicadas, nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos;
- b) Todas as demais quantias que lhe sejam legal ou contratualmente exigíveis.

NONA

1. O contraente público não reconhece, senão para os efeitos expressamente indicados na Lei, a existência de qualquer outro prestador de serviços ou tarefeiros que trabalhem por conta ou em combinação com adjudicatário.
2. O Co-contratante obriga-se a respeitar na execução da prestação de serviços, e em todas as formalidades exigidas por legislação aplicável, o Código dos Contratos Públicos e as normas contidas no Caderno de Encargos, com todos os documentos que do mesmo são parte integrante.
3. A responsabilidade pela execução dos trabalhos, seja qual for o agente executor, será sempre do adjudicatário, salvo em caso de trespasse, devidamente autorizado.

DÉCIMA

As questões emergentes da execução do presente contrato serão dirimidas pelo Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, sem prejuízo da faculdade legalmente prevista de as partes poderem, se assim o acordarem, celebrar compromisso arbitral, submetendo qualquer eventual questão a decisão por arbitragem.

DÉCIMA PRIMEIRA

O prazo de garantia dos equipamentos constantes no presente contrato é de cinco (5) anos no caso de defeitos de fabrico, contados em qualquer caso a partir da data de entrega dos bens.

DÉCIMA SEGUNDA

Em tudo aquilo não expressamente previsto neste título contratual aplicar-se-ão as normas constantes no Código dos Contratos Públicos.

DÉCIMA TERCEIRA

O co-contratante declara que aceita todas as condições do presente contrato, de que tomou inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obriga por sua pessoa e bens, presente e futuros, com renúncia de quaisquer direitos em contrário.

DÉCIMA QUARTA

Foram apresentados os documentos previstos no nº 2 e nº3 do artigo 126º do Código dos Contratos Públicos, por parte do co-contratante.

DÉCIMA QUINTA

O encargo global deste contrato, previsto na Clausula sexta, que é de 44.247,81 € (quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e sete euros e oitenta e um cêntimos), incluído o valor do IVA à taxa legal em vigor, está cabimentado na Divisão Financeira do Instituto Superior de Agronomia.

No ato da adjudicação será efetuado o pagamento correspondente 30% do valor global, no montante de 10.792,15 € (dez mil setecentos e noventa e dois euros e quinze cêntimos) acrescido da taxa legal em vigor do IVA.

Assinado ao decimo sétimo dia do mês de Dezembro de dois mil e catorze, nas instalações do Instituto Superior de Agronomia, em duplicado, ficando um original na posse do ISA.

O Contraente Público



O Co-contratante

